

III - ofertar a estrutura elétrica (cabearamento, tomadas, fios e afins) para a instalação dos equipamentos de informática, bem como a manutenção e suporte dos equipamentos de informática, a disponibilização de mobiliário, além do acesso a rede de internet;

VI - disponibilizar servidor da Administração Regional do SCIA e ESTRUTURAL, para acompanhamento das ações no "Espaço da Juventude";

V - acompanhar as atividades do "Espaço da Juventude", por meio da elaboração de relatório anual do controle de acesso aos jovens no "Espaço da Juventude";

VI - assegurar o funcionamento do "Espaço da Juventude", conforme os termos estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON ROCHA

Secretário de Estado de Juventude

VÂNIA GURGEL

Administradora Regional do SCIA e Estrutural

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, a ser seguido por executores, suplentes e unidades administrativas responsáveis por convênios e contratos de repasse firmados por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e seguindo o que estabelece o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, as Portarias Interministeriais nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como o que consta dos autos do processo administrativo 00480-00003716/2020-47, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, a ser adotado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF, para captação de recursos, execução dos convênios e contratos de repasse, e respectivas prestações de contas dos instrumentos firmados entre esse órgão e demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. O manual de que trata o caput deve ser disponibilizado em transparência ativa junto ao sítio oficial da rede mundial de computadores – Internet da SEAGRI-DF, observadas as disposições da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, e respectiva regulamentação, assim como na Base de Conhecimento associada ao respectivo processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Instituir a Base de Conhecimento associada ao processo eletrônico “Formalização de Acordos Institucionais (Convênios, Cooperação Técnica, outros)” no SEI, a qual define e padroniza a inserção de dados e documentos nos processos autuados na SEAGRI-DF.

Art. 3º Instituir o fluxograma do processo de que trata o art. 2º, desta Portaria.

Parágrafo único. O fluxograma de que trata o caput deve ser disponibilizado em transparência ativa junto ao sítio oficial da rede mundial de computadores – Internet da SEAGRI-DF, observadas as disposições da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, e respectiva regulamentação, assim como na Base de Conhecimento associada ao respectivo processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 4º O Manual, a Base de Conhecimento e o Fluxograma disposto nesta Portaria são de observância obrigatória dos executores, suplentes e unidades administrativas envolvidas na gestão e execução dos instrumentos firmados pela SEAGRI-DF.

Art. 5º As ferramentas postas no art. 4º, desta Portaria, serão atualizadas, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo do processo e dos procedimentos administrativos aplicáveis à execução dos convênios e contratos de repasse, no âmbito da SEAGRI-DF.

§ 1º Caberá à Gerência de Contratos e Convênios – GECONV a revisão, alteração ou atualização dos documentos de que tratam o caput.

§ 2º Os documentos de que tratam o caput deverão ser revisados anualmente, no mês de junho, com prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias para finalização da atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 75, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007 que institui o Estatuto Social da FAPDF e o Art. 13 de seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007. Considerando que as instabilidades verificadas no Sistema de

Informação e Gestão de Projetos – SigFAP, foram devidamente saneadas; considerando a necessidade de cumprimento dos cronogramas estabelecidos nos editais publicados e em observância aos princípios da transparência e eficácia dos atos administrativos, resolve;

Art. 1º Revogar a Portaria nº 05, de 29 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º As propostas submetidas aos editais devem ser encaminhadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SigFAP.

Art. 3º Para os projetos em vigência o Coordenador da unidade técnica, deverá proceder à retificação dos Editais publicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após as análises e manifestações dos Conselheiros e representantes da SDE, CDL, SETRAB, FAPE, FIBRA, SEMP, FECOMÉRCIO, Banco de Brasília - BRB e Banco do Brasil na 236ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2021, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

ALAN CENCI - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.991-91, valor: R\$ 1.102.500,00 (um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais);

ALBINO PERIN - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.209-34, valor: R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois reais); ALCIONE LUIZ GRIGGIO / LIRIO GRIGIO - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.769-04 / 334.636.549-20, valor: R\$ 2.124.094,50 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

AMARILDO DONISETI FERREIRA - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.068-02, valor: R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais);

ANDREIA ACIANY ROSSO - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.701-49, valor: R\$ 2.452.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

BRENO DA SILVA MOTA - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.530-45, valor: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

CAIRO RINGO ARRAES - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.881-15, valor: R\$ 1.331.976,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e novecentos e setenta e seis reais);

CARINA BIANCHI MAZZUCO PEREIRA - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.149-36, valor: R\$ 1.861.480,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos);

COMERCIAL DE ALIMENTOS DOMINIK LTDA. - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: 27.047.480/0001-00, valor: R\$ 1.144.000,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil reais);

CONDOMÍNIO CASAPARK SHOPPING CENTER - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: 22.978.160/0001-42, valor: R\$ 2.383.019,55 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos);

COZAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: 05.041.400/0001-69, valor: R\$ 722.950,00 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais); DB VIEIRA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: 29.926.390/0001-07, valor: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);

EBF INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: 38.013.199/0001-65, valor: R\$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais);

ELLEM MARCIA GONÇALVES - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.401-82, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

EVANDRO REIS DA SILVA FILHO - Processo 00370-00000792/2021-65, CPF/CNPJ: ***.***.141-87, valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);